



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

EDITAL Nº 002/2026

ABERTURA DE PROCESSO PARA ELEIÇÃO DE PROFESSOR(A) DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NO COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO – CEPET/ES, BIÊNIO 2025-2027.

O **Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – CEPET/ES**, instituído pela Lei Estadual nº 10.006, de 29 de abril de 2013 e vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, em cumprimento de suas atribuições legais bem como ao que dispõe a Lei Federal nº 12.847, de 02 de agosto de 2013 e a Resolução CEPET/ES nº 001/2026, faz a abertura para o processo de eleição de professor(a) representante de Instituição de Ensino Superior para o biênio 2025-2027 e convoca a Assembleia de Eleição a ser realizada em **17 de abril de 2026**.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Constitui finalidade do presente Edital normatizar o processo eleitoral para o preenchimento de 01 (uma) vaga de professor(a) com atuação na área de direitos humanos, indicado(a) por uma Instituição de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo à qual seja é vinculado(a), para compor o Comitê para a Prevenção e Erradicação no Espírito Santo – CEPET/ES, biênio 2025-2027.

1.2 O processo para o preenchimento da vaga para professor(a) de Instituição de Ensino Superior será realizado em 02 (duas) etapas:

I – fase 1: da habilitação das Instituições de Ensino Superior;

II – fase 2: da eleição do(a) professor(a), mediante votação em Assembleia especialmente convocada para tal finalidade, a ser realizada em **17 de abril de 2026**.

1.3. O prazo para inscrição/habilitação das Instituições de Ensino Superior do Espírito Santo interessadas em compor o CEPET/ES será de **24 de fevereiro a 25 de março** de 2026.

1.4. O extrato do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em **23 de fevereiro de 2026**.

1.5. Na íntegra, o presente Edital será divulgado no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>), bem como enviado às instituições de ensino superior relacionadas no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior constante no site do MEC (<http://emec.mec.gov.br/>), por meio do endereço de e-mail informado no referido cadastro de cada instituição.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para professor(a) com atuação na área de direitos humanos, vinculado a uma Instituição de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O cronograma, contendo as etapas do processo eleitoral e as datas, encontra-se no Anexo II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Podem participar do processo eleitoral Instituições de Ensino Superior sediadas no Espírito Santo, estando vedada a participação no certame daquelas que tenham assento permanente no CEPET-ES, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 10.006/2013.

4.2. Para se habilitar para a eleição as Instituições de Ensino Superior com sede no Espírito Santo deverão cumprir no mínimo os seguintes requisitos:

- I** – estar devidamente credenciada ou recredenciada pelo Ministério da Educação;
- II** – possuir vínculo formal de trabalho com o(a)s professor(a)s indicado(a)s como titular e suplente;
- III** – comprovar notório conhecimento e atuação na área de direitos humanos do(a)s professor(a)s indicado(a)s.
- IV** – estar em regularidade fiscal e tributária com a Fazenda Estadual.

5. DA HABILITAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

5.1. Da inscrição

5.1.1. Para se inscrever, as Instituições de Ensino Superior com sede no Estado do Espírito Santo deverão apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento de habilitação devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo I, contendo a indicação de 02 (dois) professores(as) com atuação na área de direitos humanos e notório conhecimento na temática, sendo um(a) membro titular e outro(a) suplente, para participação do processo seletivo. A indicação deve vir acompanhada de:

- a)** cópia do Currículo Acadêmicos dos(as) professores(as) registrados na plataforma Lattes;
- b)** carta de apresentação do(a) profissional na área de direitos humanos, expondo sua atuação e seu notório conhecimento na temática da prevenção e erradicação da tortura;
- c)** cópia de documento de identidade e CPF do(a)s professor(a)s indicados.

II – cópia de documento que comprove o credenciamento e/ou recredenciamento da Instituição de Ensino Superior pelo MEC;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV – cópia de documento que estabelece o representante legal da entidade, juntamente com a cédula de identidade e CPF da pessoa;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

V – certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo e dentro do prazo de validade;

5.1.2. Os documentos necessários para inscrição e habilitação serão dirigidos ao CEPET/ES através de **01 (um)** dos seguintes meios, **à preferência e escolha de cada Instituição**:

I – correio eletrônico cepet-es@sedh.es.gov.br, com o assunto “Habilitação - Edital 002/2026 – Nome da Instituição de Ensino Superior” até as 23h59min. do dia **25/03/2026**.

a) os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato PDF e assinados eletronicamente, com certificação digital.

II – sistema E-docs, com o título “Habilitação - Edital 002/2026 – Nome da Instituição de Ensino Superior” para o órgão SEDH, grupos e comissões - “CEPET, até as 23h59min. do dia **25/03/2026**.

a) o Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>

b) a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da Instituição de Ensino Superior, ou por procurador(a), devendo nesse caso anexar também cópia da procuração e documento de identidade.

c) por se tratar de documentos relativos a um edital de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOS no sistema E-Docs;

5.1.3. Os documentos deverão ser salvos, anexados ao e-mail e/ou capturados no E-docs individualmente, conforme exemplos padronizados abaixo:

I – edital 002/2026 – Requerimento de Habilitação – Nome da Instituição de Ensino Superior;

II – edital 002/2026 – Credenciamento MEC – Nome da Instituição de Ensino Superior;

III – edital 002/2026 – Representação Legal – Nome da Instituição de Ensino Superior.

5.1.4. Fica assegurado a todas pessoas cujos prenomes civis registrados – a exemplo do que ocorre com travestis e transexuais – não reflitam adequadamente suas identidades de gênero, o uso de nome social.

5.2. Da análise e julgamento dos documentos comprobatórios

5.2.1. Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os documentos comprobatórios e decidir por maioria de seus membros e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da instituição.

5.2.2. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar, com as Instituições de Ensino Superior habilitadas e não habilitadas, no site da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no Diário Oficial no dia **30 de março de 2026**.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

5.3. Da interposição e julgamento de recursos

5.3.1. As Instituições de Ensino Superior cuja habilitação de candidatura tenha sido indeferida poderão apresentar recurso, por escrito, por via de **01 (um)** dos seguintes meios, **à preferência e escolha de cada Instituição:**

I – correio eletrônico cepet-es@sedh.es.gov.br, com o assunto “Recurso - Edital 002/2026 – Nome da Instituição de Ensino Superior”.

a) os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato PDF e assinados eletronicamente, com certificação digital.

II – sistema E-docs, com o título “Recurso - Edital 002/2026 – Nome da Instituição de Ensino Superior” para o órgão SEDH, grupos e comissões - “CEPET”.

5.3.2. A Comissão Eleitoral analisará entre os dias **06 e 07 de abril de 2026** os recursos que venham a ser interpostos.

5.3.3. O resultado final da habilitação das Instituições de Ensino Superior será publicado no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES em **10 e abril de 2026**.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 Da instalação da Assembleia

6.1.1. A escolha para preenchimento da vaga para professor(a) de Instituição de Ensino Superior será realizada na Assembleia de Eleição, convocada para especialmente para essa finalidade, a ser realizada em 17 de abril de 2026, no Auditório da Casa dos Direitos “Advogado Ewerton Montenegro Guimarães”, situado na Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911, em primeira chamada **às 08h00min** e segunda chamada **às 08h15min** do mesmo dia,.

6.1.2. Para a instalação da Assembleia de Eleição serão necessárias as presenças da maioria dos membros da Comissão Eleitoral e de ao menos 01 (uma) Instituição de Ensino Superior devidamente habilitada, em primeira ou segunda chamada, observados intervalos mínimos de 15 (quinze) minutos entre elas, sob pena de não realização do ato, cancelamento do certame e convocação de novo processo eleitoral para preenchimento das vagas em disputa.

6.1.3. A Comissão Eleitoral fará a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos na Assembleia de Eleição.

6.1.4. A participação na Assembleia de Eleição apenas será permitida o(a)s representantes formalmente indicado(a)s pelas instituições habilitadas para o certame, conforme inciso I do item 4.1.1 deste edital.

6.2 – Do procedimento para a eleição



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

6.2.1. Após o credenciamento, os(as) representantes de cada uma das instituições habilitadas poderão utilizar a palavra por até 05 (cinco) minutos para apresentar suas candidaturas.

I - após apresentação de cada candidato(a) os membros da Comissão Eleitoral terão igual tempo para fazer comentários ou;

II – o(a)s candidato(a)s terão prazo de 02 (dois) minutos para responder a eventuais indagações da Comissão.

6.2.2. A representação da Instituição de Ensino Superior será escolhida por eleição direta, dentre aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral e presentes na Assembleia de Eleição.

6.2.3. As instituições habilitadas votarão obrigatoriamente em 02 (duas) instituições participantes habilitadas no pleito e presentes na Assembleia de Eleição, e o voto será secreto, realizado em cédulas que serão fornecidas pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia de Eleição.

6.2.4. Serão considerados eleitos os professores indicados pela instituição de ensino superior mais votada.

6.2.5. Em caso de empate, a votação deverá ser refeita entre as instituições, podendo ser votadas quaisquer das instituições habilitadas e participantes da Assembleia de Eleição, não se restringindo o voto apenas às empatadas.

6.2.6. Em caso de novo empate, a votação deverá ser refeita entre as entidades por mais uma vez, ocasião em que apenas poderão ser votadas as instituições que empataram no segundo pleito.

6.2.7. Caso haja empate novamente, a instituição será escolhida por meio de sorteio, realizado pela Comissão Eleitoral, entre as instituições empatadas no terceiro pleito, na presença de todos os representantes participantes da Assembleia de Eleição.

6.2.8. Após a eleição, será formalizada a ata de encerramento do pleito.

6.3. A divulgação do resultado final será feita no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES, em **22 de abril de 2026**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEDH, por meio dos telefones (27) 3134-1415/3131-1416/3134-1417, pelo e-mail cepet-es@sedh.es.gov.br ou no link <https://sedh.es.gov.br/editais-2>.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Comissão Eleitoral do CEPET/ES
Resolução CEPET nº 001/2026
(Documento assinado eletronicamente)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO - (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR)

(Papel timbrado da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR)

A _____ (Nome _____ da _____ Instituição _____ de _____ Ensino _____ Superior) sediada no endereço _____, representada neste ato por seu(sua) representante legal ou pelo(a) procurador(a) _____, vem requerer inscrição e habilitação, para participar do Processo Eleitoral do(a)s representantes das Instituições de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo, para mandato do biênio 2025-2027.

Professor(a)s indicado(a)s:

Titular: _____

Telefone de contato: (27) _____

e-mail: _____

Suplente: _____

Telefone de contato: (27) _____

e-mail: _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____(ES), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo
Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

ANEXO II

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	23/02/2026
2	Inscrição das Instituições de Ensino Superior	04 a 18/03/2026
3	Retificação dos documentos de inscrição, se necessário	Até 23/03/2026
3	Análise e julgamento dos requerimentos de habilitação	24 a 24/03/2026
4	Publicação do resultado preliminar da habilitação	01/04/2026
5	Apresentação de recursos	06 e 07/04/2026
6	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral	08 a 10/04/2026
7	Publicação resultado final da habilitação	16/04/2026
8	Realização da Assembléia de Eleição	22/04/2026
	Apresentação de Recurso a ser analisado pelo Plenário do CEPET/ES	23 a 24/04/2026
9	Análise dos recursos pelo CEPET/ES	28/04/2026
10	Publicação do resultado final do processo eleitoral	11/05/2026
10	Formalização, por ofício, da indicação da representação (titular e suplente) da Instituição de Ensino Superior	18/05/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERNADETE BALTAZAR
GERENTE QCE-03
GPDDH - SEDH - GOVES
assinado em 19/02/2026 12:09:16 -03:00

LUCIANO SCHULTZ
CIDADÃO
assinado em 19/02/2026 12:32:15 -03:00

PEDRO LUIZ FERRO
GERENTE QCE-03
GAS - SESP - GOVES
assinado em 19/02/2026 12:07:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 12:32:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NADYSON ALVES DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPDDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NQ9BPS>